Aguap 29/8/2026

Município de Birigui

CNPJ: 46.151.718/0001-80

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Número da RC
1455/ 2026
10101455

Unidade Administrativa Requisitante 016.005.002.001.002
SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE REDE DE Á

Data da Requisição
22/07/2026

17 - 149 - 2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.04.01.5660-3 ESTOPA EM MEADAS (FIO DE JUTA 100L AMEALHAR) ESTOPA (FIOS DE JUTA) UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO.	KG	300,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício — **Estimativa de Custo Total** 0,00

Local de Entrega: RUA: GUANABARA- 256 Nº 00256 — **Número** 00256
Bairro: VILA GUANABARA — **CEP** 16203-030

Dotação 2026 - 880 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 17.512.0007 2.033
879

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 24 - MAT P MAN DE BENS IMÓVEIS

Evento 068.042 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Secretário
24/07/2026
Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária do Meio Ambiente

Ordenador de Despesa
____/____/2026

Nicole Antonio Alhara
Diretor Controle de Serviços
Meio Ambiente

Recebi; 24/07/2026
Marcio Fernando
10:54HRS

-Recibido físico
23/08/26

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE 300KG DE ESTOPA EM MEADAS (FIO DE JUTA 100L AMEALHAR), DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO E EMISSÁRIOS, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

1 – Justificativa

Considerando que continuamente são executados os serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes coletoras de esgoto, ligações domiciliares, poços de visita (PVs), interceptores e emissários e que durante a execução desses serviços, é necessária a utilização de **estopa em meadas (fio de juta),** cujo material é empregado para vedação de tubulações, limpeza de componentes, auxílio na execução de reparos e apoio às atividades de manutenção hidráulica, contribuindo para a eficiência e segurança das intervenções realizadas pelos servidores.

Considerando a necessidade de uso desse material para atender às demandas de manutenção durante o exercício, faz-se necessária a aquisição de **300 kg** de estopa em meadas, contribuindo para a efetiva realização dos serviços essenciais de saneamento básico.

2 – Plano de Contratação Anual

Consta no Plano de Contratação Anual 2026, da Secretaria do Meio Ambiente.

3 – Requisitos Especiais de Contratação

Não se aplica

4 – Quantidade, Memória de Cálculo e Consideração da Economia de Escala

A quantidade solicitada de 300kg são estimadas conforme análise de corpo técnico que acompanha a realização dos trabalhos, levando em conta o período de contratação para 12 (doze) meses.

5 – Justificativa da Solução Escolhida

Após o levantamento das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a **aquisição de 300 kg de estopa em meadas (fio de juta para amealhar)** é a solução que melhor atende às necessidades operacionais dos serviços de manutenções das redes de esgoto, por apresentar a melhor eficiência.

A estopa em meadas é um material tradicionalmente empregado nos serviços de manutenção de redes coletoras de esgoto, ligações, emissários e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário, sendo utilizada para auxiliar em serviços de vedação, limpeza de tubulações, equipamentos e conexões, além de apoiar diversos procedimentos de manutenção executados pelas equipes operacionais.

Foram consideradas alternativas como a utilização de materiais sintéticos (ex. Manta geotêxtil bidim). Contudo, estas opções não oferecem o mesmo desempenho prático, resistência e facilidade de utilização exigidos nas atividades de campo, especialmente em ambientes úmidos e sujeitos ao contato constante com resíduos e efluentes, portanto não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra.

6 – Estimativa de Valor da Contratação

Em levantamento preliminar por meio de cotações direta com empresas fornecedoras do ramo de atuação, estima-se um custo total de R$ 16.689,00 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta e nove reais), considerado o menor preço entre as três cotações apresentadas.

7 – Manutenção, Assistência Técnica e Garantias

Garantia de acordo com os órgãos de defesa do consumidor.

8 – Parcelamento da Contração ou Não Parcelamento da Contratação

A presente aquisição pode se dar por item.

9 – Resultados Pretendidos

Reduzir o tempo de execução dos reparos das redes de esgoto;

Assegurar que a execução dos serviços públicos de saneamento sejam realizados com maior segurança;

Proporcionar maior agilidade nos atendimentos emergenciais;

10 – Providências Complementares pela Administração

A administração pública disponibilizará local adequado para armazenamento do material.

11 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

12 – Demonstração de Possíveis Impactos Ambientais e Possíveis Medidas Mitigadoras

Não se aplica

13 – Posicionamento Conclusivo da Adequação da Contratação Com Vista a Solução a que se Destina

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa para o fornecimento do objeto.

Birigui-SP, 23 de Julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 300kg de estopa em meadas (fio de juta 100l amealhar), destinado aos serviços de manutenção das redes de esgoto e emissários, base do Termo de Referência da Secretaria do Meio Ambiente.

a- especificação do produto/serviço

- ESTOPA EM MEADAS (FIO DE JUTA 100L AMEALHAR)

 ESTOPA (FIOS DE JUTA) UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO.

Anexo I: foto ilustrativa.

b- local de entrega e regras para recebimentos

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 na Rua Guanabara, nº256, vila Guanabara, e deverá ser entregue ao gestor do contrato ou para funcionário por ele designado.
O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.
A responsabilidade pela entrega e descarregamento do objeto fica inteiramente por conta da empresa vencedora.
O recebimento do objeto será:

Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e especificações.

Definitivamente, após verificação da conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá substituir o material, sem qualquer ônus para a Administração.

c- especificação da garantia exigida

Garantia de acordo com os órgãos de defesa do consumidor.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que continuamente são executados os serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes coletoras de esgoto, ligações domiciliares, poços de visita (PVs), interceptores e emissários e que durante a execução desses serviços, é necessária a utilização de **estopa em meadas (fio de juta)**, cujo material é empregado para vedação de tubulações, limpeza de componentes, auxílio na execução de reparos e apoio às atividades de manutenção hidráulica, contribuindo para a eficiência e segurança das intervenções realizadas pelos servidores.

Considerando a necessidade de uso desse material para atender às demandas de manutenção durante o exercício, faz-se necessária a aquisição de **300 kg** de estopa em meadas, contribuindo para a efetiva realização dos serviços essenciais de saneamento básico.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a **aquisição de 300 kg de estopa em meadas (fio de juta para amealhar)** é a solução que melhor atende às necessidades operacionais dos serviços de manutenções das redes de esgoto, por apresentar a melhor eficiência.

A estopa em meadas é um material tradicionalmente empregado nos serviços de manutenção de redes coletoras de esgoto, ligações, emissários e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário, sendo utilizada para auxiliar em serviços de vedação, limpeza de tubulações, equipamentos e conexões, além de apoiar diversos procedimentos de manutenção executados pelas equipes operacionais.

Foram consideradas alternativas como a utilização de materiais sintéticos (ex. Manta geotêxtil bidim). Contudo, estas opções não oferecem o mesmo desempenho prático, resistência e facilidade de utilização exigidos nas atividades de campo, especialmente em ambientes úmidos e sujeitos ao contato constante com resíduos e efluentes, portanto não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra..

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue em uma única parcela, conforme especificado no item 1 deste Termo de Referência.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fiscalizador do Contrato

IVANILDO MONTORO DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE
CPF: [redacted]

Gestor do contrato:

João Lucas Érnica

Almoxarife

CPF[redacted]

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue conforme Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento, e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção será do fornecedor por menor preço por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em levantamento preliminar por meio de cotações direta com empresas fornecedoras do ramo de atuação, estima-se um custo total de R$ 16.689,00 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta e nove reais), considerado o menor preço entre as três cotações apresentadas.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

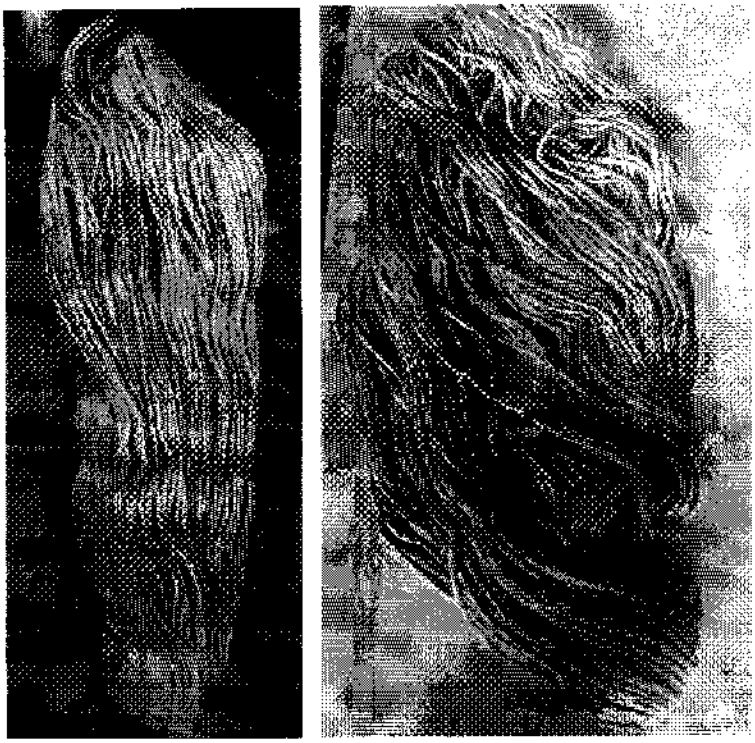
Os custos da presente contratação correrão por conta da dotação nº 880-2026.

Birigui-SP, 23 de julho de 2.026.

MARCOS ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I



Descrição: Estopa em meadas (fio de juta 100l amealhar). Estopa (fios de juta) utilizado na manutenção das redes de esgoto.

Gmail

dia 04/08/26

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Prefeitura de Birigui - Cotação - Estopa em meadas (fio de juta)

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com> 29 de julho de 2026 às 08:01
Cco: gravenabirigui@gmail.com, vendas1@lojamilmaquinas.com.br, hugo@realmaquinasbirigui.com.br, Casa Agropecuária <ccasaagro@outlook.com>, renatomontealto@gmail.com, cnakamura1963@gmail.com, contato@am1ns.com.br, daniel@kbopecas.com.br, suporte1799@gmail.com, paplocacao@gmail.com, suelenkanis90@gmail.com, equipacastro@gmail.com, licitavrm@gmail.com, reisparafusos@hotmail.com, design.suporte.pa@gmail.com, caiomomi@finderstore.com.br, licitacoes.magazinegeg@gmail.com, contratos@digitalmj.com.br, ideal.comercialqtg@hotmail.com, idra.vendas4@gmail.com, contato@masterbids.com.br, contato@protemach.com.br, licitacoes@marinhocomercio.com.br, compras@corterealalmoeda.com.br, bilaccasadosparafusos@gmail.com, licitacoes@mmgcomercio.com.br, contato@informaticaipe.com.br, fluoropolymers.licitacao@gmail.com, contato@arsolucoes.ind.br, astrale@astralecomercial.com.br, licitacao.marchetti@hotmail.com, maryana.barbosaadv@gmail.com, vendas@eficazdistribuidora.com.br, vendas.eremaster@gmail.com, evfcomercioeservicos@gmail.com, pbferpbfer@gmail.com, granadatubos@gmail.com, hidrocatanduva@gmail.com, construcasa.votu@hotmail.com, iuri@redeeletricabrasil.com.br, gabriel@sentinelavale.com.br, reginaldomachado53@gmail.com, ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA E CIA LTDA <cofepar@hotmail.com>, comercial@agrocomercialges.com.br, feres@jordandiamantados.com.br, ckcomerciodeferragens@gmail.com, phoenix.sobressalentes@yahoo.com.br, licitacao@tlscomercio.com.br, .hkmarcelo29@gmail.com, adm.sislicitacoes@gmail.com, afrentelicitacoes@gmail.com, atendimento@biddencomercial.com.br, vagner@buritimaquinas.com.br, licitacao.forthetratores@gmail.com, contato@epiequitec.com.br, licitacoes@rmmaquinas.com, tratoresforte@gmail.com, menegussomaquinas4@gmail.com, gerenciakeilasp@gmail.com, liceri@liceri.com.br, licita.invest@outlook.com, licitacao@maxfertools.com.br, licitacao2@oportunomaquinas.com.br, riopretoprime@gmail.com, comercial.04@sjsdobrasil.com.br, contato@vedasulseg.com.br, 0001wv@gmail.com, contratos@avantelicitacoes.com.br, exata.licitacao@outlook.com, contato@deltacrux.com.br, licitacoes.eletroquip@gmail.com, exclusivecomercio22@gmail.com, santiagofabio@hotmail.com, macedo@fmlarcondicionado.com.br, licitacao@gwc.ind.br, importafull62@gmail.com, licitacao@legacyatacado.com.br, descomplicaelicita@gmail.com, flaviobrandao2000@gmail.com, mundolicitacoes@gmail.com, lpbsegurancaeletronica@gmail.com, licitacoes@pelster.com.br, ralicitacao@cieletronica.com.br, rei.cartuchos@bol.com.br, comercial1.vitorthomas@gmail.com, rubricafilms@gmail.com, cpm0308@gmail.com, airplanetcomercial@outlook.com.br, contato@decorornamentacoes.com.br, BRASFERMA <brasferma85@gmail.com>, front@frontcomercial.com.br, lancaprodutos@gmail.com, northwest@northwestatacadista.com.br, rodolfoaborges@live.com, birifertil@birifertil.com.br, birifertil@uol.com.br, contato@toulonnautica.com.br, atendimento@merc.com.br, contato@bazarsetti.com.br, RBBS@outlook.com, casaagropecuariamc@yahoo.com.br, agropecuariafortaleza.sp@gmail.com, vendas@impercasa.com.br, ESTOPASSABARA@gmail.com, BANDEIRANTES@uol.com.br, atendimento@esquinadostecidos.com.br, resitex@resitex.ind.br, foggiatto@lojasfoggiatto.com.br, atendimento@cirtbr.com.br, comercial@soldasbrasil.com.br, vendas@estopasbril.com.br, vendas@amfestopas.com.br, contato@ferramentaskennedy.com.br

Boa tarde, prezado(a),

A **Prefeitura Municipal de Birigui** pretende adquirir **AQUISIÇÃO ESTOPA EM MEADAS (FIO DE JUTA 100 L AMEALHAR) A PEDIDO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**, para tanto, encaminhamos em anexo o **Pedido de Cotação (.pdf)** e o **Termo de Referência (.pdf)** para elaboração de orçamento por essa empresa.

Solicitamos que o orçamento seja encaminhado no prazo de **7 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte **incluso/diluído no valor total da proposta**;
- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta.
- Favor atentar as condições de pagamento no item 7 do termo de referência.

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA
Escriturário
Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui-SP
Rua Anhanguera, 1.155, Jardim Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

Telefone (18) 3643-6021
E-mail: gestao.comprasbgi@gmail.com

sender notified by
Mail Track for Gmail

2 anexos

Pedido de Cotação - Estopa.pdf
55K

Termo de Referência - Estopa.pdf
2211K

Gmail

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Prefeitura de Birigui - Cotação - Estopa em meadas (fio de juta)

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com> 7 de agosto de 2026 às 14:42
Cco: gravenabirigui@gmail.com, vendas1@lojamilmaquinas.com.br, hugo@realmaquinasbirigui.com.br, Casa Agropecuária <ccasaagro@outlook.com>, renatomontealto@gmail.com, cnakamura1963@gmail.com, contato@am1ns.com.br, daniel@kbopecas.com.br, suporte1799@gmail.com, paplocacao@gmail.com, suelenkanis90@gmail.com, equipacastro@gmail.com, licitavrm@gmail.com, reisparafusos@hotmail.com, design.suporte.pa@gmail.com, caiomomi@finderstore.com.br, licitacoes.magazinegeg@gmail.com, contratos@digitalmj.com.br, ideal.comercialqtg@hotmail.com, idra.vendas4@gmail.com, contato@masterbids.com.br, contato@protemach.com.br, licitacoes@marinhocomercio.com.br, compras@corterealalmoeda.com.br, bilaccasadosparafusos@gmail.com, licitacoes@mmgcomercio.com.br, contato@informaticaipe.com.br, fluoropolymers.licitacao@gmail.com, contato@arsolucoes.ind.br, astrale@astralecomercial.com.br, Anderson Araujo Marchetti <licitacao.marchetti@hotmail.com>, maryana.barbosaadv@gmail.com, vendas@eficazdistribuidora.com.br, vendas.eremaster@gmail.com, evfcomercioeservicos@gmail.com, pbferpbfer@gmail.com, granadatubos@gmail.com, hidrocatanduva@gmail.com, construcasa.votu@hotmail.com, iuri@redeeletricabrasil.com.br, gabriel@sentinelavale.com.br, reginaldomachado53@gmail.com, ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA E CIA LTDA <cofepar@hotmail.com>, comercial@agrocomercialges.com.br, feres@jordandiamantados.com.br, ckcomerciodeferragens@gmail.com, phoenix.sobressalentes@yahoo.com.br, licitacao@tlscomercio.com.br, hkmarcelo29@gmail.com, adm.sislicitacoes@gmail.com, afrentelicitacoes@gmail.com, atendimento@biddencomercial.com.br, vagner@buritimaquinas.com.br, licitacao.forthetratores@gmail.com, contato@epiequitec.com.br, licitacoes@rmmaquinas.com, tratoresforte@gmail.com, menegussomaquinas4@gmail.com, gerenciakeilasp@gmail.com, liceri@liceri.com.br, licita.invest@outlook.com, licitacao@maxfertools.com.br, licitacao2@oportunomaquinas.com.br, riopretoprime@gmail.com, comercial.04@sjsdobrasil.com.br, contato@vedasulseg.com.br, 0001wv@gmail.com, contratos@avantelicitacoes.com.br, exata.licitacao@outlook.com, contato@deltacrux.com.br, licitacoes.eletroquip@gmail.com, exclusivecomercio22@gmail.com, santiagofabio@hotmail.com, macedo@fmlarcondicionado.com.br, licitacao@gwc.ind.br, importafull62@gmail.com, licitacao@legacyatacado.com.br, descomplicaelicita@gmail.com, flaviobrandao2000@gmail.com, mundolicitacoes@gmail.com, lpbsegurancaeletronica@gmail.com, licitacoes@pelster.com.br, ralicitacao@cieletronica.com.br, rei.cartuchos@bol.com.br, comercial1.vitorthomas@gmail.com, rubricafilms@gmail.com, cpm0308@gmail.com, airplanetcomercial@outlook.com.br, contato@decorornamentacoes.com.br, BRASFERMA <brasferma85@gmail.com>, front@frontcomercial.com.br, lancaprodutos@gmail.com, northwest@northwestatacadista.com.br, rodolfoaborges@live.com, birifertil@birifertil.com.br, birifertil@uol.com.br, contato@toulonnautica.com.br, atendimento@merc.com.br, contato@bazarsetti.com.br, RBBS@outlook.com, casaagropecuariamc@yahoo.com.br, agropecuariafortaleza.sp@gmail.com, vendas@impercasa.com.br, ESTOPASSABARA@gmail.com, BANDEIRANTES@uol.com.br, atendimento@esquinadostecidos.com.br, Resitex Estopas e Panos <resitex@resitex.ind.br>, foggiatto@lojasfoggiatto.com.br, atendimento@cirtbr.com.br, comercial@soldasbrasil.com.br, vendas@estopasbril.com.br, vendas@amfestopas.com.br, contato@ferramentaskennedy.com.br, DIRETORIA@fortest.com.br, ilhanautica@uol.com.br, ADM@pecafacil.com, CPCOMERCIO@gmail.com, NOVAERAINFINIDADES@gmail.com, CLEVERSONPENTER@hotmail.com, POLOEVANDRO@yahoo.com.br, CONTATO@secchiautopecas.com.br, BPCOMERCIAL11@gmail.com, LUCIANE@certamebrasil.com.br, CONTATO@dq18.com.br, LICITA.RAJGESTAO@gmail.com, JUWANMATERIAISESERVICOS@gmail.com, DAMAZIOLICITACOESESERVICOS@gmail.com, COMERCIAL.LOJAPER@gmail.com, ALVORADA75@gmail.com, ACPTEODOROLTDA@gmail.com, LICITA.ZAPPEDISTRIBUIDORA@gmail.com, GEISIANI.GUSEN@yahoo.com.br, DEPOSITOCONSTRUA@hotmail.com, ALEXDOMINGUES_VENDAS@yahoo.com.br, FERRAMENTASP1001@gmail.com, PJD.MATTOS@hotmail.com, ADM.VENDAS.CONSTRUMIX@gmail.com, DEPOTAVIO@gmail.com, CONTVALE@contvale.com.br, SANTOSCOMERCIALTDA@gmail.com, LEGAL@uniaoassessoria.com.br, CARIOCAMARKA@gmail.com, marketing@temfer.com.br, vendas@distribuidoragranderio.com.br, FISCAL.BR@shopee.com, atendimento@apoioforros.com.br, comercial@aeromaxx.com.br

Boa tarde, prezado(a),

A **Prefeitura Municipal de Birigui** pretende adquirir **AQUISIÇÃO ESTOPA EM MEADAS (FIO DE JUTA 100 L AMEALHAR) A PEDIDO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**, para tanto, encaminhamos em anexo o **Pedido de Cotação (.pdf)** e o **Termo de Referência (.pdf)** para elaboração de orçamento por essa empresa.

Solicitamos que o orçamento seja encaminhado no prazo de 7 **(sete) dias corridos**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte **incluso/diluído no valor total da proposta**;
- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta.
- Favor atentar as condições de pagamento no item 7 do termo de referência.

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

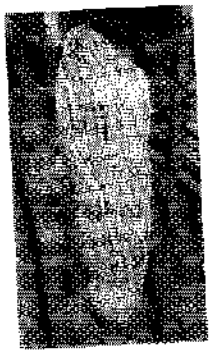
JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA
Escriturário
Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui-SP
Rua Anhanguera, 1.155, Jardim Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067
Telefone (18) 3643-6021
E-mail: gestao.comprasbgi@gmail.com

sender notified by
Mail Track for Gmail

4 anexos



estopa_WhatsApp Image 2026-07-17 at 07.37.05.jpeg
195K



estopa_WhatsApp Image 2026-07-17 at 07.37.05 (1).jpeg
139K

Pedido de Cotação - Estopa.pdf
55K

Termo de Referência - Estopa.pdf
2211K

TOULON PEÇAS LTDA ME

TOULON NÁUTICA

RUA JOSÉ CRUZ Nr. 180
ILHA DAS COBRAS - PARATY - RJ
23.970-000
24 999015070 / vendas4toulon@gmail.com / 24 974020550

Enviado pelo Secretário

Orçamento Nº:223.028

Data Emissão: 21/07/2026

Cliente: 000003 AO CONSUMIDOR - AO CONSUMIDOR - MUNICÍPIO DE BIRIGUI CNPJ: 46.151.718/0001-80 RG: ISENTO

CNPJ 11.313.534/0001-94

Endereço: RUA ANHANGUERA 1155

Nro. Ped. Cliente:

Bairro: MORUMBI **CEP:** 16200067

Contato:

E-Mail: saeb.birigui@gmail.com **Cidade:** Birigui **UF:** SP ☒ **Pedido Emitido**

Vendedor: 00000 **Fone:** (24)97402-0550

E-mail: **Telefone:**

Usuario Lançamento: FERNANDO **Data Entrega:** / / **Tipo:**

Transportador: **Prazo Entrega:**

Local de Entrega:

Frete P/Conta: **Placa:** 00.000-000

It.	Qtde	Material	Un.	Referência	Pr.Unit.(R$)	Vr.Total(R$)
0001	300	00000173 CALAFETO FIO JUTA 100LB	KG	503000	61,25	18.375,00

Volume: **Espécie:** **Peso: Líquido:** 0,000 **Bruto:** 0,000

(=) Serviços:	0,00
(=) Produtos:	18.375,00
(+) IPI:	0,00
(+) Frete:	0,00
(+) ICMS ST:	
(-) Desconto:	0,00
(=) Total:	18.375,00

Desp. Acess.: 0,00

Condição de Pagamento: A VISTA Seq.:001 Banco: CARTEIRA Vencimento: 21/07/2026 Valor: 18.375,00

Solicitado por: João - Saeb Birigui

Aprovação: em aprovação

_____ / / _____

Assinatura

Via: 01

21/07/2026 – 9:00

ALMEIDA

ALMEIDA COMÉRCIO

56.967.866 ANA PAULA ALMEIDA - ME

CNPJ: 56.967.866/0001-20 - **IE:** 214327347112

END: RUA AVELINO BERTAGLIA,136 . - BIRIGUI/SP – SALA COMERCIAL

CEP: 16207-038

TEL: 18 99131-6362

Nota a Receber Criado

Pedido Nº: 00332

Data: 17/07/2026 11:37

Status: Aberto

Itens/Serviços

Cod.	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Desconto	Total Liq.
74551	ESTOPA EM MEADAS – FIO DE JUTA	300 KG	63,20	0,00	18.960,00
				0,00	**18.960,00**

Forma de pagamento

Nº Parcela	Forma	Venc.	Valor
1	TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, CARTEIRA DIGITAL	17/07/2026	18.960,00

OBS.:
Validade da proposta: 45 dias
FRETE: CIF
LOCAL DE ENTREGA: Birigui / SP
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias

56 967 866 ANA PAULA ALMEIDA MARCHETTI:56967866000120

Assinado de forma digital por 56 967 866 ANA PAULA ALMEIDA MARCHETTI:56967866000120
Dados: 2026.07.17 12:03:26 -03'00'

MARCHETTI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 46.360.122/0001-90 – IE: 214.327.347.112
Rua Avelino Bertaglia, nº 136 – Colinas – Birigui – SP – CEP: 16207-038
Fone / WhatsApp (18) 99108-7554 - E-mail: licitacao.marchetti@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL
MUNICIPIO DE BIRIGUI

PROPONENTE : MARCHETTI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 46.360.122/0001-90
ENDEREÇO: RUA AVELINO BERTAGLIA ,136 - ALTO COLINAS – BIRIGUI/ SP – CEP 16207-038
TELEFONE/FAX: 18 -991087554
EMAIL: licitação.marchetti@hotmail.com
BANCO: 336 – BANCO C6 S.A. - **CONTA CORRENTE:** 34741681-0 **AG:** 0001

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**ESTOPA EM MEADAS (FIO DE JUTA 100L AMEALHAR)"**	300 kilos	Vilatintas	55,63	16.689,00
TOTAL DA PROPOSTA					**16.689,00**

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.
FRETE: CIF
LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital
****(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**
A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Birigui-SP 17/07/2026

MARCHETTI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA:46360122000190

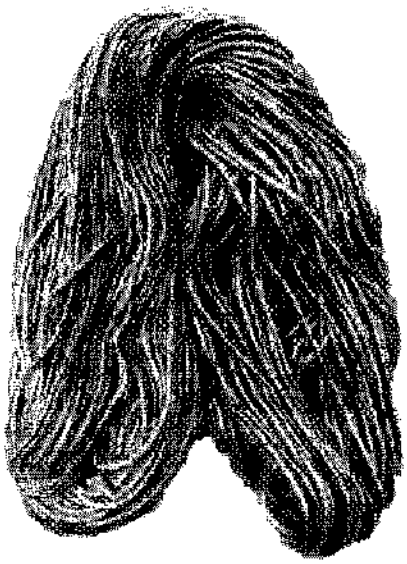
Assinado de forma digital por MARCHETTI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA:46360122000190
Dados: 2026.07.17 10:04:34 -03'00'

Anderson Araujo Marchetti
CPF 341.155.788-58

MARCHETTI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 46.360.122/0001-90 – IE: 214.327.347.112
Rua Avelino Bertaglia, nº 136 – Colinas – Birigui – SP – CEP: 16207-038
Fone / WhatsApp (18) 99108-7554 - E-mail: licitacao.marchetti@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL
MUNICIPIO DE BIRIGUI

PROPONENTE : MARCHETTI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 46.360.122/0001-90
ENDEREÇO: RUA AVELINO BERTAGLIA ,136 - ALTO COLINAS – BIRIGUI/ SP – CEP 16207-038
TELEFONE/FAX: 18 -991087554
EMAIL: licitação.marchetti@hotmail.com
BANCO: 336 – BANCO C6 S.A. - **CONTA CORRENTE:** 34741681-0 **AG:** 0001

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**ESTOPA EM MEADAS (FIO DE JUTA 100L AMEALHAR)"** 	300 kilos	Vilatintas	55,63	16.689,00
	TOTAL DA PROPOSTA				**16.689,00**

. alidade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.
FRETE: CIF
LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital
****(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**
A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Birigui-SP 01/08/2026

MARCHETTI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA:46360122000190

Assinado de forma digital por MARCHETTI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA:46360122000190
Dados: 2026.08.01 13:11:09 -03'00'

Anderson Araujo Marchetti
CPF 341.155.788-58

Gmail

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Prefeitura de Birigui - Cotação - Estopa em meadas (fio de juta)

Anderson Araujo Marchetti <licitacao.marchetti@hotmail.com>
Para: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com> 1 de agosto de 2026 às 13:12

Boa tarde , segue anexo proposta .

Anderson Marchetti
Licitação / Vendas
Fone / WhatsApp: (18) 99108-7554
CNPJ: 46.360.122/0001-90
e-mail: licitacao.marchetti@hotmail.com
Rua Avelino Bertaglia 136 - Colinas - Birigui/SP

MARCHETTI
COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL

De: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 29 de julho de 2026 08:01
Assunto: Prefeitura de Birigui - Cotação - Estopa em meadas (fio de juta)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA Fio Juta.pdf
398K

Buscar produtos, marcas e muito mais...
CEP
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
meli+ Por apenas R$ 74,90 R$ 4
Crie a sua conta Entre Com

Mais opções que podem te interessar



10 Kg De Calafeto Naval Barco Fio De Juta Mealhar Náutico Cinza
R$ 515
10x R$ 51,50 sem juros
Frete grátis



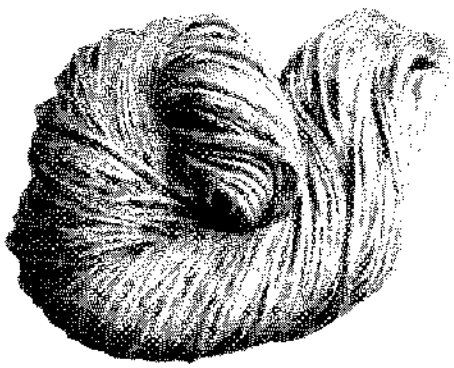
Calafeto Naval Barco Fio Juta Mealhar 100lb Náutico Kit 15kg
R$ 92439
12x R$ 89,74
Frete grátis



Corda Flutuante P/ Boia Barco E Calaque 20 Mts
R$ 16890
12x R$ 16,69
Frete grátis

Vender um igual





Novo | Vendidos

30 Kg De Calafeto Naval Barco Fio De Juta Mealhar Náutico

3.0 ★★★★★ (1)

R$ 1.335

10x R$ 133,50 sem juros

Ver os meios de pagamento

unitário = 44,50

Chegará grátis entre quinta-fe sexta-feira por ser sua primeir
Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre quinta-feira feira em uma agência Mercad
Você tem até [illegible] a 35
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade**

Comprar agora

Adicionar ao carrin

Vendido por VILAPOX
MercadoLíder | **+1000 vendas**

Devolução grátis. Você [illegible] outra da sua data de recebimento.

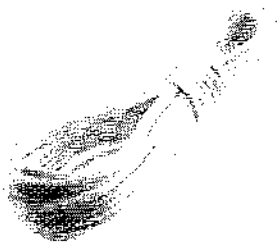
Compra Garantida [illegible] exatamente o que [illegible] descrito.

3 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados



Corda 16mm 50metros Polipropileno Náutica Cargas...
R$ 298
6x R$ 49,67 sem juros
Frete grátis



Corda De Retinida Branca Flutuante Trançada 08mm - 30...
R$ 48
Frete grátis



Cabo Corda Torcido 3 Pernas Nautico Ancora Guincho 16mm...
R$ 32990
4x R$ 54,98 sem juros
Frete grátis

VILAPOX
+20 [illegible] +50 [illegible]

MercadoLider Gold
[illegible]

+1000 Vendas

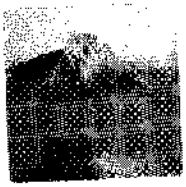
[illegible] Entre [illegible]

Ir para a página do vendedor

Produtos do vendedor

Meios de pagamento

Pague [illegible]



Produto de qualidade.

Anuncio #3798160

Destaques em Acessórios para Veículos

Bateria de carro

Pneu

Pneu aro 15

Pneu 175 70 13

Pneu aro 14

Pneu 175 65 14

Pneu 185 65 14

Pneu 185 70 14

Pneu aro 15

Ver tudo >

Capacete

Ver tudo >

Termos mais procurados

Ar Condicionado Inverter · Ar Condicionado Split Inverter · Bateria · Celular · Cinta Nasa · Climatizador · Fogão 4 Bocas · Fone Bluetooth · Fritadeira Elétrica · Geladeira Brastemp · Geladeira Duplex · Iphone 11 · Iphone 12 · Iphone 12 Pro Max · Iphone 14 · Iphone 15 Pro Max · Iphone 16 · Iphone 16 Pro · Iphone 16 Pro Max · Lavadora de Roupas · Lavadora Electrolux · Lavadora Inverter · Motocicleta · Notebook Gamer · Notebook Samsung · Pneu Aro 15 · Pneu Aro 16 · Pneu Aro 17 · Pneu Aro 18 · Pneu Aro 19 · Pneu Aro 20 · Pneu Moto · Rodas · Smart TV · Smartphone · Tablet Samsung · Tenis Masculino · Tv 32 Polegadas · Tv 43 Polegadas · Tv 50 Polegadas · Ventilador · Xbox · Xbox Series S · Xiaomi · Ar-condicionado de Janela

Pesquise produto por letra inicial

A · B · C · D · E · F · G · H · I · J · K · L · M · N · O · P · Q · R · S · T · U · V · W · X · Y · Z

Mais informações ^

Trabalhe conosco · Termos e condições · Promoções · Como cuidamos da sua privacidade · Acessibilidade · Contato · Informações sobre seguros · Programa de Afiliados

Gmail

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Prefeitura de Birigui - Cotação - Estopa em meadas (fio de juta)

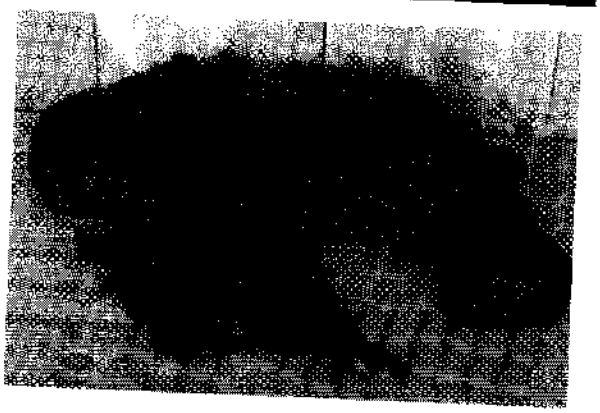
vendas@amfestopas.com.br <vendas@amfestopas.com.br>
Para: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

29 de julho de 2026 às 08:37

não atende ao produto solicitado

Bom dia sr juliano,





SEGUE ABAIXO ORÇAMENTO SOLICITADO.

ESTOPAS EM FARDOS

PRODUTO	EMBALAGEM	PREÇO / KG (R$)	QUANT. (Kg)	TOTAL (R$)	TIPO DE SERVIÇO
CADILHO AZUL	FARDO	13,02	300,00	3.906,00	POLIMENTO E LIMPEZA FINA (NÃO SOLTA FIAPO)
ESTOPA BRANCA EXTRA	FARDO	14,03	60,00	4.209,00	LIMPEZA DE MÃOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS,

FATURAMENTO: 28 DIAS ATRAVÉS DE CADASTRO / 3 % DESCONTO À VISTA

ENTREGA: SEM CUSTO NENHUM

GRATO,

André Martins Morais

Comercial: (31) 3462-2877 / 31-3411-3509 / 31-3464-6919

Celular: 31-9-8623-9665 CNPJ: 38.414.127/0001-45

RUA RITA FERREIRA, 40 JARDIM MONTANHES.

BH/MG

Email: vendas@amfestopas.com.br

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 ÀS 12:00 E DE 13:00 ÀS 17:00

loja virtual: https://www.loja.amfestopas.com.br
LANDING PAGE: https://lp.amfestopas.com.br/
INSTAGRAM: @amfestopas

www.amfestopas.com.br

VOCÊ NÃO ESQUECE, ESTOPA É AMF!



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

resposta da secretaria

Prefeitura de Birigui - Cotação - Estopa em meadas (fio de juta)

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>
Para: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

6 de agosto de 2026 às 07:38

Bom dia,

Verificar por gentileza se os fornecedores que apresentarem orçamentos, tem a estopa conforme demonstrado nas fotos em anexo. Sendo sua principal função no auxílio a vedação de tubulações em manutenções das redes e emissários de esgoto.

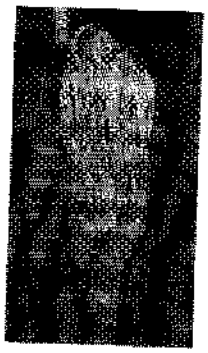
att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80
ALMOXARIFADO
SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP
Tel: (18) 3643-6175
e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br
saeb.birigui@gmail.com
Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP

2 anexos



estopa_WhatsApp Image 2026-07-17 at 07.37.05 (1).jpeg
139K



estopa_WhatsApp Image 2026-07-17 at 07.37.05.jpeg
195K

(31) 98733-8405
(31) 3321-2734
Av Raul Mourão Guimarães, 131 - Palmeiras - BH - MG
www.impercasa.com.br

IMPERCASA
IMPERMEABILIZAÇÕES

Orçamento n°003

Dados do cliente	
Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Responsável	JULIANO
Endereço	Rua Anhanguera, 1.155, Jardim Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067
CNPJ/CPF	46 151 718 0001 80
Contato	(18) 3643-6021 / gestao.comprasbgi@gmail.com

Data orçamento: 18/08/2026
Orçamento válido - 05 dias

Produto	Unid.	Quantidade	Preço unit	Total
ESTOPA EM MEADAS DE FIO DE JUNTA 100L	KG	300	R$24,50	R$7.350,00
				R$7.350,00

Condições de pagamento

PAGAMENTO 30 DIAS

Frete	RETIRADO EM NOSSA LOJA EM BH / MINAS GERAIS
Disponibilidade	
Endereço entrega	

VENDEDOR / GLEDSTON OLIVEIRA



Gmail

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Prefeitura de Birigui - Cotação - Estopa em meadas (fio de juta)

vendas@impercasa.com.br <vendas@impercasa.com.br>
Para: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

18 de agosto de 2026 às 09:57

Bom dia!

Em anexo seu orçamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

003 - BIRIGUI.pdf
157K

CNPJ: 03.769.642/0001-48 NOVO

(31) 98733-9409
(31) 3321-2734
www.impercasa.com.br

Av Raul Mourão Guimarães, 121 - Palmeiras - BH / MG

IMPERCASA
IMPERMEABILIZAÇÕES

Orçamento n°003

Dados do cliente	
Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Responsável	JULIANO SILVA
Endereço	Rua Anhanguera, 1.155, Jardim Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067
CNPJ/CPF	46 151 718 0001 80
Contato	(18) 3643-6021 / gestao.comprasbgi@gmail.com

Data orçamento: 07/08/2026
Orçamento válido - 05 dias

Produto	Unid	Quantidade	Preço unit	Total
ESTOPA EM MEADAS DE FIO DE JUNTA 100L	KG	300	R$22,70	**R$6810,00**
				R$6810,00

Condições de pagamento
PAGAMENTO À VISTA

Frete	
Disponibilidade	
Endereço entrega	

VENDEDOR / GLEDSTON OLIVEIRA



Gmail

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Prefeitura de Birigui - Cotação - Estopa em meadas (fio de juta)

vendas@impercasa.com.br <vendas@impercasa.com.br>
Para: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

7 de agosto de 2026 às 16:51

Boa tarde!

Segue seu orçamento.

Atenciosamente,

GLEDSTON OLIVEIRA
Relacionamento com Cliente
(31) 3221-2734 | (31) 99988-6065
impercasa.com.br
Av. Raul Mourão Guimarães, 137
Palmeiras | Belo Horizonte-MG
@impercasa

IMPERCASA
E IMPERMEABILIZAÇÕES

De: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 7 de agosto de 2026 14:42
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: Prefeitura de Birigui - Cotação - Estopa em meadas (fio de juta)

Boa tarde, prezado(a),

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA DE BIRIGUI.pdf
156K

MCR23100

Cotação: 10556 Data Cotação: 05/08/2026 Usuário: JJRSILVA Atualizado por: **Média**

Cotação de Preços para a Requisição: 1455/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.04.01.5660-3 ESTOPA EM MEADAS (FIO DE JUTA 100L AMEALHAR) - KG	6,96	300,000	53,79	16.137,00

Obs: ESTOPA (FIOS DE JUTA) UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO.

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
55,63	6,96	44,50	53,79	61,25	12,94

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
016401 -EBAZAR.COM.LTDA CPF/CNPJ 03.007.331/0001-41			44,50	13.350,00	-17,27
022576 -MARCHETTI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CPF/CNPJ 46.360.122/0001-90			55,63	16.689,00	3,42
030387 -TOULON PESCA E PECAS LTDA CPF/CNPJ 11.313.534/0001-94			61,25	18.375,00	13,87

Total da Estimativa pela Média de Preço:	16.137,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	16.689,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	13.350,00

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de Estopa em Meadas (fio de juta 100L amealhar)

AGENTE RESPONSÁVEL
JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	********
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	********
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	X
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF´S	********

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	**********	**********
II	**********	**********
III	R$ 13.350,00	MENOR VALOR
IV	R$ 16.689,00	MENOR VALOR
V	**********	**********

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO
Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Conforme Planilha de Estimativa do Sistema Smar anexado

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV
Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO
a) Opina-se pelo processamento através da **MÉDIA** dos valores obtidos informados em planilha de estimativa do Sistema Smar.
b) A **Empresa EBAZAR.COM.LTDA** corresponde aos **Sítios Eletrônicos Especializados**
c) Os orçamentos das empresas **MARCHETTI COMÉRCIO E PRODUTOS EM GERAL LTDA, TOULON PEÇAS LTDA ME, 56.967.866 ANA PAULA ALMEIDA - ME** foram encaminhados pela secretaria requisitante
d) A empresa **IMPERCASA IMPERMEABILIZAÇÕES** não trabalha com Frete:**CIF** apenas retirada na loja
e) O orçamento da empresa **AMFESTOPAS** foi enviado para a secretaria requisitante para análise, a resposta da secretaria é que as características do produto não atende ao que foi solicitado

f) O orçamento apresentado pela empresa **56.967.866 ANA PAULA ALMEIDA - ME** foi desconsiderado para fins de composição do preço de referência de mercado. A medida foi necessária tendo em vista que a referida pessoa jurídica pertence ao mesmo grupo econômico da empresa **MARCHETTI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** o que compromete a independência das propostas e a ampla competitividade da pesquisa de preços.

Birigui, 18 de Agosto de 2026

Juliano José Rufino da Silva
Escriturário

Gmail

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Saldo da Dotação 880

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>
Para: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com> 18 de agosto de 2026 às 16:20

Boa tarde,

Em face a informação de saldo insuficiente na dotação 880, vimos por meio deste, solicitar a substituição e utilizar a **DOTAÇÃO 870**, para aquisição da ESTOPA EM MEADAS.

atenciosamente.
João Lucas,
Almoxarife-SAEB.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80
ALMOXARIFADO
SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP
Tel: (18) 3643-6175
e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br
saeb.birigui@gmail.com
Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva

Centro de Custo	Evento	Número	Folha
1 - RECURSOS PROPRIOS	068.042 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	15519	1

Documento	Data	Requisição	Processo
	18/08/2026	10101455	

Dotação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Nro Reduzido: 870
Classificação Funcional: 17.512.0007.2.032 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA
Vínculo: 01.000.0000 - TESOURO

Credor

Razão Social / Fornecedor:
CPF_CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone:

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
1.565.500,00	1.325.558,09	16.137,00	223.804,91

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10101455	16.137,00	16.137,00
				Total	**16.137,00**

Por Extenso

Dezesseis Mil e Cento e Trinta e Sete Reais

Birigui, 24 de agosto de 2026.

A
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, objetivando a **"AQUISIÇÃO DE 300 KG DE ESTOPA EM MEADAS (FIO DE JUTA 100L AMEALHAR) DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO E EMISSÁRIOS – MEIO AMBIENTE.**

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI KOZIMA [redacted] Assinado de forma digital por MARCE KOZIM [redacted] -03'00'

MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA MAYARA PALAMIN
Data: 24/08/2026 14:22:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jéssica Mayara Palamin
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
_____/_____/2.026

PORTARIA Nº 35, DE 13 DE ABRIL DE 2026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos.

R E S O L V E:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANE GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÉNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÉNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

JESSICA MAYARA PALAMIN
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA
RAFAEL NACHES PANINI
MÁRIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO – TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Taiyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Jéssica M. Palomin
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gaspho Barbosa Reis	Juliana Gabriele Marcolino
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Paula Custódio Gonçalves	Frank Hitoshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Juliano José Rufino da Silva | Mário Fernando Madokoro Junior | Rafael Nuches Panini

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva **AQUISIÇÃO DE 300 KG DE ESTOPA EM MEADAS (FIO DE JUTA 100L AMEALHAR) DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO E EMISSÁRIOS – MEIO AMBIENTE,** para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 1455 de 2026).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Ainda, solicita -se manifestação formal quanto às exigências relativas à qualificação econômico-financeira previstas no edital na cláusula 9.2.3, relacionados à qualificação econômico-financeira, dentre os quais a Certidão de Falência, Recuperação Judicial, bem como eventual plano de recuperação judicial ou extrajudicial.

Conforme orientação jurídica, caso se entenda pela manutenção das exigências, solicitamos que sejam apresentadas as respectivas razões e fundamentos que demonstrem sua pertinência e proporcionalidade em relação ao objeto da contratação, para fins de formalização e instrução do processo licitatório.

Por outro lado, caso se opte pela exclusão, solicitamos que tal decisão seja indicada para que sejam promovidos os ajustes necessários

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 02 de setembro de 2.026.

Cordialmente,

Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

MARCOS ANTONIO ALBANO
Diretor de Controle de Serviço de Água e Esgoto

03/09/26

(alexandre)

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva **AQUISIÇÃO DE 300 KG DE ESTOPA EM MEADAS (FIO DE JUTA 100L AMEALHAR) DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO E EMISSÁRIOS – MEIO AMBIENTE,** para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 1455 de 2026).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Ainda, solicita -se manifestação formal quanto às exigências relativas à qualificação econômico-financeira previstas no edital na cláusula 9.2.3, relacionados à qualificação econômico-financeira, dentre os quais a Certidão de Falência, Recuperação Judicial, bem como eventual plano de recuperação judicial ou extrajudicial.

Conforme orientação jurídica, caso se entenda pela manutenção das exigências, solicitamos que sejam apresentadas as respectivas razões e fundamentos que demonstrem sua pertinência e proporcionalidade em relação ao objeto da contratação, para fins de formalização e instrução do processo licitatório.

Por outro lado, caso se opte pela exclusão, solicitamos que tal decisão seja indicada para que sejam promovidos os ajustes necessários OPINAMOS PELA EXCLUSÃO DO EDITAL DAS CLÁUSULAS RELACIONADAS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 02 de setembro de 2.026.

Cordialmente,

Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

MARCOS ANTONIO ALBANO
Diretor de Controle de Serviço de Água e Esgoto

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

EDITAL Nº XX/2026

ÓRGÃO	**PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO**
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE 300 KG DE ESTOPA EM MEADAS (FIO DE JUTA 100L AMEALHAR) DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO E EMISSÁRIOS – MEIO AMBIENTE.**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	**XX / XX / 2026 às 08 horas**
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 16.137,00 (dezesseis mil, cento e trinta e sete reais).**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	**EXCLUSIVO**

MINUTA

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. DA CONTRATAÇÃO

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

16. DA VIGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 300 KG DE ESTOPA EM MEADAS (FIO DE JUTA 100L AMEALHAR) DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO E EMISSÁRIOS – MEIO AMBIENTE**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm). Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição nº 1455 de 2026, proveniente da Secretaria de Meio Ambiente, através da Secretária da pasta, a Sra. Kaira Moniza Borini da Silva e do Diretor Controle Serviços Água e Esgoto, o Sr. Marcos Antônio Albano, autores e responsáveis pelo [illegible] dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e d[illegible] justificativas para a aquisição, expedientes estes integrantes e indissociáveis [illegible] presente [illegible] esso licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento co[illegible]io e ane[illegible]uc dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada [illegible]a de xx de x[illegible]xx d[illegible]26, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contra[illegible]inado "*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br)*, e será conduzid[illegible](a) Pr[illegible] com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígra[illegible]

I. DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 300 KG DE ESTOPA EM MEADAS (FIO DE JUTA 100L AMEALHAR) DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE [illegible] E EMISSÁRIOS – MEIO AMBIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas [illegible]al e seus anexos.

1.1.1. Para [illegible]citação e formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições [illegible]rigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de disc[illegible]ância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licit[illegible] e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (UM) item, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R$ 16.137,00 (dezesseis mil, cento e trinta e sete reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.032/3.3.90.30.00 – Ficha 870 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS.**

II. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

MINUTA

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. [illegible] ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

MINUTA

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inserção e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros, falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e a validade jurídica, nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

MINUTA

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

MINUTA

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Fabricante (quando aplicável);

d) Modelo do produto (quando aplicável);

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;

f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, sendo aceita proposta inferior à totalidade do item

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, com todas as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus ANEXOS**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.1.1.Cada proposta deve indicar uma única marca para cada item. São vedadas múltiplas marcas para um mesmo item ou preenchimentos genéricos, fictícios ou que impossibilitem a identificação da marca ofertada (ex.: "teste", "abc", "1234", ".", "genérica", "conforme edital" e similares). O descumprimento será considerado alteração substancial, sujeita à desclassificação, não passível de saneamento.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO;**

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria" para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

MINUTA

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente [illegible] em MS [illegible]78, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no [illegible].

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital e ciente das condições que se seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: O item da presente licitação deverá ser entregue no prazo de **20 (vinte) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas

MINUTA

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: [illegible] serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a [illegible] prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Rua Guanabara nº 256 – Vila Guanabara, nesta cidade de Birigui-SP, de segunda a sexta-feira em dias úteis, no horário compreendido das 07 horas as 10 horas e 30 minutos e das 13 horas as 16 horas e 30 minutos, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto super**ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor **de R$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofe segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessi

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá du prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qu a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

MINUTA

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Não havendo o procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta para ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para o qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com **no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

MINUTA

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do disposto acima, dentro do prazo estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, com a consequente convocação da licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis, inclusive a abertura de processo sancionador

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e como descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

MINUTA

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) Relação de Apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12.Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável so[illegible] itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser fe[illegible]clusivam[illegible] em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para [illegible] a exeq[illegible]idade da[illegible] propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme [illegible]s na Cláu[illegible] 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilid[illegible] das [illegible]propostas v[illegible]es inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçad[illegible] Administraç[illegible].

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata [illegible] será cons[illegible]rada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da [illegible]posta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar [illegible]to da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

MINUTA

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante clas[illegible] primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respec[illegible]s valor[illegible]dos ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da pr[illegible]ta.

7.11. Erros no pre[illegible]ento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá s[illegible]justada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço [illegible]e se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contra[illegible]:

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome [illegible] licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e [illegible] abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do [illegible] ei no 8.2[illegible]e 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a [illegible]adual, da [illegible]e ou do [illegible]micílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta [illegible]ação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de [illegible]rtificado de [illegible]aridade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.3.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado [illegible] Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de h[illegible]itação");

8.2.3.2. Caso[illegible]o a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de microempresa ou [illegible]sa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante no Anexo III.

8.2.3.3. [illegible]cionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

MINUTA

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou quando eles se encontrem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles que já [illegible] condições para sua apresentação, concomitantemente no cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização [illegible] documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

8.12.4. [illegible] apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

MINUTA

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáv[el] por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subseq[uente] à lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do [contrato] ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julg[amento] e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera [illegible] Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro [illegible]cial, pa[illegible]iva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (t[illegible] dias úteis [illegible]s o e[illegible]ramento da sessão pública.

8.21.1.1. [illegible]cumentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples [illegible]ompanhada do ori[illegible]l para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada p[illegible]belião de Notas.

Pre[illegible]Municipal de Birigui
Di[illegible]as, Licitações e Gestão de Contratos
A/C [illegible]
Pregoeiro Oficial
Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.12.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente,

MINUTA

serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanharem o chat de mensagens do respectivo certame;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

9.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderão ser encaminhados ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

MINUTA

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui/SP.

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

MINUTA

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

11.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para assinatura do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O item da presente licitação deverá ser entregue no prazo de **20 (vinte) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. A entrega deverá ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à Rua Guanabara nº 256 – Vila Guanabara, nesta cidade de Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário compreendido das 07 horas as 10 horas e 30 minutos e das 13 horas as 16 horas e 30 minutos, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

12.1.1. A Contratada deverá entregar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

12.2. O prazo admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

MINUTA

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-lo a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-lo a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.5.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao D[illegible] Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com [illegible]ndo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, [illegible]deverá apres[illegible] declaração relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou [illegible]administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que [illegible]cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recup[illegible]trajudicial, junto co[illegible]s demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental [illegible]que [illegible]cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subi[illegible]º 21.6 e 21.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos s[illegible]intes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. O atra[illegible]mentos pela Administração não superior à 02 (dois) meses, contado da data da emissão da [illegible]a Fiscal, [illegible]amentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração po[illegible]spesas de [illegible]s, se[illegible]os ou f[illegible]cimentos não autoriza a contratada suspender o cumprimento suas obrigações [illegible]ermos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Nos termos [illegible]Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de [illegible]to de Renda, [illegible]retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http[illegible].birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data [illegible]o orçamento estimado, em 18/08/2026.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021."

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

MINUTA

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021)

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (fo[illegible] de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efeti[illegible] termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pac[illegible] No ca[illegible] a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato some[illegible] será con[illegible], a partir requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Servi[illegible]das e enti[illegible] a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não s[illegible] obj[illegible] de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice d[illegible] monetária, [illegible] mes[illegible] de reajuste inflacionário.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do pr[illegible]eiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contrat[illegible] não tem[illegible]subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorroga[illegible]de c[illegible]to dev[illegible]r promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato n[illegible]erá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidon[illegible]idade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as [illegible]ências de aplica[illegible]

16.6. [illegible]gência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada n[illegible]posta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual , menu "Legislação", link. http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

MINUTA

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19. DA GARANTIA

19.1 A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

MINUTA

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui – SP, xx de xxxxxxx de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

MINUTA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE 300 KG DE ESTOPA EM MEADAS (FIO DE JUTA 100L AMEALHAR) DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO E EMISSÁRIOS – MEIO AMBIENTE.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	*ESTOPA EM MEADAS (FIO DE JUTA 100L AMEALHAR)* *ESTOPA (FIOS DE JUTA) UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO.*	*300 KG*	*R$ 53,79*	*R$ 16.137,00*

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*** Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as

MINUTA

manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na [illegible] inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

MINUTA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 300kg de estopa em meadas (fio de juta 100l amealhar), destinado aos serviços de manutenção das redes de esgoto e emissários, base do Termo de Referência da Secretaria do Meio Ambiente.

a- especificação do produto/serviço

- ESTOPA EM MEADAS (FIO DE JUTA 100L AMEALHAR)

 ESTOPA (FIOS DE JUTA) UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO.

Anexo I: foto ilustrativa.

b- local de entrega e regras para recebimentos

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 na Rua Guanabara, nº256, vila Guanabara, e deverá ser entregue ao gestor do contrato ou para funcionário por ele designado.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

A responsabilidade pela entrega e descarregamento do objeto fica inteiramente por conta da empresa vencedora.

O recebimento do objeto

Provisoriamente no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e especificações.

Definitivamente após verificação da conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá substituir o material, sem qualquer ônus para a Administração.

c- especificação da garantia exigida

Garantia de acordo com os órgãos de defesa do consumidor.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que continuamente são executados os serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes coletoras de esgoto, ligações domiciliares, poços de visita (PVs), interceptores e emissários e que durante a execução desses serviços, é necessária a utilização de **estopa em meadas (fio de juta)**, cujo material é empregado para vedação de tubulações, limpeza de componentes, auxílio na execução de reparos e apoio às atividades de manutenção hidráulica, contribuindo para a eficiência e segurança das intervenções realizadas pelos servidores.

Considerando a necessidade de uso desse material para atender às demandas de manutenção durante o exercício, faz-se necessária a aquisição de **300 kg** de estopa em meadas, contribuindo para a efetiva realização dos serviços essenciais de saneamento básico.

MINUTA

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a **aquisição de 300 kg de estopa em meadas (fio de juta para amealhar)** é a solução que melhor atende às necessidades operacionais dos serviços de manutenções das redes de esgoto, por apresentar a melhor eficiência.

A estopa em meadas é um material tradicionalmente empregado nos serviços de manutenção de redes coletoras de esgoto, ligações, emissários e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário, sendo utilizada para auxiliar em serviços de vedação, limpeza de tubulações, equipamentos e conexões, além de apoiar diversos procedimentos de manutenção executados pelas equipes operacionais.

Foram consideradas alternativas como a utilização de materiais sintéticos (ex. Manta geotêxtil bidim). Contudo, estas opções não oferecem o mesmo desempenho prático, re[illegible] facilidade de utilização exigidos nas atividades de campo, especialmente em ambientes úmi[illegible]s e suje[illegible]ontato constante com resíduos e efluentes, portanto não se vislumbra out[illegible]olução s[illegible] a[illegible]quisição por processo regular de compra..

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue em uma úni[illegible]parcela, confo[illegible]e especificado no item 1 deste Termo de Referência.

06 – MODELO DE G[illegible]O DO CON[illegible]ATO

Fiscalizador do Contrato

IVANILDO MON[illegible]O DA [illegible]VA
SECRETÁ[illegible]O ADJU[illegible]O DE M[illegible]O AMBIENTE

[illegible]r do contr[illegible]:
J[illegible]
Almo[illegible]fe

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue conforme Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento, e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

MINUTA

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção será do fornecedor por menor preço por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em levantamento.

10 – ADEQUACÃO ORCAMENTÁRIA

Os custos da presente contratação correrão por conta da dotação nº 880-2026.

MINUTA

ANEXO



Descrição: Estopa em meadas (fio de juta 100l amealhar). Estopa (fios de juta) utilizado na manutenção das redes de esgoto.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ /__ ___ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº __/___**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que esta em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVI da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à [illegible] do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e 5º seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº [illegible] de 7 de [illegible] de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;

(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador [illegible] jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, [illegible] ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara [illegible] presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

[illegible]-SP, __ de ____ de 2.026

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

MINUTA

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no **ano-calendário** de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R$ 4,8 milhões.

MINUTA

Local,_____, de_____de _____.

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº_____
CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 300 KG DE [illegible]A EMBEBEADAS (FIO DE JUTA 100L AMEALHAR) DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO E [illegible]RIOS E MEIO AMBIENTE.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

MINUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	*ESTOPA EM MEADAS (FIO DE JUTA 100L AMEALHAR) ESTOPA (FIOS DE JUTA) UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO.*	300 KG			

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

**(PREÇO READEQUADO AO LANCE CEDIDO DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Data)

(Nome, Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes especificos).

AO APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

MINUTA

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

MINUTA

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato.** Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....

CNPJ:**INSC. ESTADUAL:**.....**INSC. MUNICIPAL:**.....

TELEFONE: (....) **FAX:** (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

.....

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**.....

2 - NOME COMPLETO:

.....

RG (com órgão e estado emissor) :..... **CPF:**

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
.....
.....
.....

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS.

MINUTA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA _____ _____ _____ __.

Contrato nº _____/2026.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, brasileira, casada, RG nº 43.719.133-3, CPF/MF nº 306.746.198-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ **(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO)**, CNPJ/MF nº __ ___ ___ ___ ___, estabelecida na _ ___ ___ _____ _____ _____, na cidade de ____ __, CEP: __ _____ , Estado de _ _____ __, endereço eletrônico: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada neste ato por seu _____ _____(cargo) o(a) **SR(a).** _____ , RG nº _____ _____ ___, CPF nº __ _____ _____ __, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 300 KG DE ESTOPA EM [illegible]DAS (FIO DE JUTA 100LAMEALHAR) DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTE[illegible]DAS REDES DE ESGOTO E EMISSÁRIOS – MEIO AMBIENTE**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº xx/2026 do Pregão Eletrônico nº xx/2026 e seus anexos, na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irreajustável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R$ _____ (_____) referente aos itens nº.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª [illegible]S CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O item da presente licitação deverá ser entregue no prazo de **20 (vinte) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. A entrega deverá ocorrer [illegible]amente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à Rua Guanabara nº 256 Vila Guanabara, [illegible]idade de Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário compreendido das 07 horas as 10 horas [illegible] minutos e das 13 horas as 16 horas e 30 minutos, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração [illegible]ário de funcionamento, previamente à entrega.

3.1.1. O fornecimento dos itens deverá obedecer aos prazos e condições fixados no Anexo II - Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Requisitante.

3.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum motivo aceito pela administração

3.3. As despesas com o objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

3.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.6. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, providenciar o objeto licitado, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

3.7. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da contratada, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação,

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

MINUTA

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-lo a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-lo a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no [illegible] do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 5ª DA GESTÃO

5.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Requ[illegible] assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital [illegible] também das normas técnicas de execução, conforme abaixo:

5.2. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, f[illegible] pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato o(a) Sr.(a), na função de, portador do C[illegible], obrigando-se a venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratado.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

MINUTA

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/000[illegible] Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: S[illegible] [illegible]3643-6000.

6.1.3. Par[illegible]ito [illegible]agamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e[illegible]e do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número [illegible] Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contrat[illegible]ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Forn[illegible]nto. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabiliz[illegible]or informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da m[illegible].

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária: os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento

da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superiores a 02 (dois) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021

6.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:
Nº 02.16.00 17.512.0007.2.032 3.3.90.30.00 Ficha 870 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Recursos Próprios.

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **RECURSOS PRÓPRIOS.**

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da L[illegible] Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo [illegible] o contrato [illegible] us anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referên[illegible]

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções v[illegible] fic[illegible] o objeto [illegible]cido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às su[illegible] oper[illegible]

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cump[illegible] das obrigações [illegible]o Cont[illegible]to;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em rela[illegible] [illegible] controv[illegible] da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvér[illegible]bre a e[illegible] objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, d[illegible];

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução [illegible]jeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.634.778/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo - Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Respond[illegible]uais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.12. Notificar o[illegible]itentes da[illegible]quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumpr[illegible]to de cláusu[illegible]com[illegible]tuais.

8.13. Comunicar o Contra[illegible]a hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 20[illegible]

8.14. A Administração [illegible]esponderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda [illegible]vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do [illegible]tado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar [illegible]emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A Contratada, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

MINUTA

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços**, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, [illegible] que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo [illegible] serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, [illegible] quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação [illegible] que preencherão as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre toda [illegible] informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus [illegible] inerente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos [illegible] variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança [illegible] Contratante.

9.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.

9.25. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.26. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/08/2026.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

MINUTA

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, justamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura [illegible] e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. [illegible]o de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a par[illegible] requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data [illegible] protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto [illegible]ção financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLÁUSULA 11ª DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, [illegible] acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato [illegible]rá extinto [illegible]do vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obri[illegible]ções de a[illegible] contraentes.

12.2. O contrato po[illegible] ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratante pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

MINUTA

13.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente contrato estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual , menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf

CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, [illegible] Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena [illegible] mento da mercadoria pela requisitante.

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro [illegible] subsequente [illegible] ta de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. [illegible] Lei nº [illegible] de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o ob[illegible] concluído [illegible] período [illegible] ado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contrata[illegible] previs[illegible] te instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração [illegible] termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido pe[illegible] do nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ nº 45.701.710/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo - Jardim Morumbi – Birigui/SP - CEP: 16.200-067

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [illegible] da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do [illegible] creto n. [illegible] 2012.

CLÁUSULA 18ª [illegible] FO

18.1. Fica eleito o Fo[illegible] a Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste [illegible] to ou na sua inadi[illegible] ência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais p[illegible] egiado que seja.

18.2. E, por [illegible] em assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
= PREFEITA MUNICIPAL =

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
= SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE =

= T E S T E M U N H A S =

_____ _____
Nome:
RG:

_____ _____
Nome:
RG:

MINUTA

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 300 KG DE ESTOPA EM MEADAS (FIO DE JUTA 100L AMEALHAR) DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO E EMISSÁRIOS – MEIO AMBIENTE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados [illegible] cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – [illegible]CESP", [illegible] termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Decla[illegible](ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dado[illegible]re atuali[illegible]

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento[illegible]al e [illegible]equente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos pra[illegible]ormas leg[illegible]e regim[illegible]ais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que m[illegible]cabí[illegible]

Birigui, ___ de _____ de 2026

MINUTA

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPO[illegible] PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFIC[illegible]ÃO D[illegible]ENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF: _____ / RG: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

MINUTA

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, em 08 de setembro de 2.026.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico s/n/2026, cujo objeto é a **Aquisição de 300 (trezentos) kg de estopa em meadas (fio de juta 100L amealhar), destinado aos serviços de manutenção das redes de esgoto e emissários - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição de Compras nº 1455 / 2026, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete à pregoeira intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico referente à Requisição de Compras nº 1455/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para AQUISIÇÃO DE 300KG DE ESTOPA EM MEADAS (FIO DE JUTA 100L AMEALHAR), para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição de Compras, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado, conforme Termo Conclusivo de Preço Referencial (fl. 21), conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 que opinou pela utilização da média dos preços encontrados; a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, justificativa para utilização do Sistema de registro de Preços e a minuta do edital com seus anexos.

2.3 Além disso, consta a declaração no item 2 do ETP que o objeto da contratação está dentro do Plano de Contratações Anual, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

Rua Anhanguera, 1155, CEP16200-197, Birigui-SP, juridico@birigui.sp.gov.br

3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 17 de setembro de 2.026.

Gabriel Rafael Bersanete
Procurador Jurídico
OAB/SP 311.818

Viviane Mary Sanches Barbosa
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651

Considerando o período de licença do(a) Pregoeiro(a) Oficial, Sr.(a) Juliana Gabriele Marcolino, designo, pro tempore, até o término das férias, o(a) Sr.(a) Andreia Cristina Possetti Melo para seguir com a condução da habilitação do Processo Pregão Eletrônico s/nº/2026 (Estopás – Meio Ambiente)

Birigui, 18/09/2026.

MARCEL LYUDI KOZIMA [redacted]
Assinado de forma digital
Dados: 2026.09.18 15:21:32 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

gov.br
Documento assinado digitalmente
JESSICA MAYARA PALAMIN
Data: 21/09/2026 10:41:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jéssica M. Palamin
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sra. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

De Acordo:
SAMANTA PAULA ALBANI BORIN[redacted]
Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

OFÍCIO DEPMAT Nº 677/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2026

ASSUNTO: "Aquisição de 300 (trezentos) kg de estopa em meadas (fio de juta 100L amealhar), destinados aos serviços de manutenção das redes de esgoto e emissários - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações dos Anexos I e II"

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, objetivando **"Aquisição de 300 (trezentos) kg de estopa em meadas (fio de juta 100L amealhar), destinados aos serviços de manutenção das redes de esgoto e emissários - Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** conforme especificações dos Anexos I e II".

Conforme estimativas obtidas pelo Serviços de Gestão de Compras da Secretaria de Administração, o valor total estimado é de R$ 16.137,00 (Dezesseis Mil, Cento e Trinta e Sete Reais), que será proveniente do recurso da dotação relacionada no item 1.6 da Cláusula 1 do Edital.

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 22 de setembro de 2.026.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA MAYARA PALAMIN
Data: 22/09/2026 10:05:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jéssica Mayara Palamin
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI [redacted] Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI KOZIMA[redacted]860
Dados: 2[redacted] 10:13:46
Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio